



Política de Credenciamento de Empresas Parceiras

Versão 1.0

Sumário

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo da Política.....	4
1.2. Aplicação e Abrangência.....	4
1.3. Fundamento Legal e Conformidade.....	5
2. Princípios do Credenciamento.....	6
2.1. Alinhamento Ético e Institucional.....	6
2.2. Benefício às Organizações Integradas.....	6
2.3. Qualidade e Responsabilidade Técnica.....	6
2.4. Transparência e Rastreabilidade.....	6
2.5. Sustentabilidade e Compromisso Social.....	6
2.6. Autonomia e Não Vinculação Contratual Direta.....	7
3. Critérios para Credenciamento.....	8
3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal.....	8
3.2. Alinhamento ao Programa de Integridade da RIT.....	8
3.3. Oferta de Condições Diferenciadas às Organizações Integradas.....	8
3.4. Compromisso com Qualidade e Continuidade.....	9
3.5. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	9
3.6. Reputação e Conduta Ética.....	9
4. Procedimento de Credenciamento.....	10
4.1. Manifestação de Interesse.....	10
4.2. Análise Técnica e Institucional.....	10
4.3. Aprovação e Assinatura do Termo de Credenciamento.....	10
4.4. Divulgação da Empresa Credenciada.....	11
5. Compromissos das Empresas Credenciadas.....	12
5.1. Compromisso com o Programa de Integridade da RIT.....	12
5.2. Manutenção das Condições Ofertadas.....	12
5.3. Qualidade na Prestação de Serviços ou Produtos.....	12
5.4. Atualização Cadastral e Comunicação com a RIT.....	13
5.5. Uso Responsável da Marca RIT.....	13
6. Validade, Renovação e Atualização do Credenciamento.....	14
6.1. Validade do Credenciamento.....	14
6.2. Renovação do Credenciamento.....	14
6.3. Atualização Cadastral Obrigatória.....	14
7. Suspensão e Cancelamento do Credenciamento.....	16
7.1. Suspensão Temporária.....	16
7.2. Cancelamento do Credenciamento.....	16
7.3. Consequências do Cancelamento.....	17
8. Publicidade e Reconhecimento.....	18

8.1. Divulgação por Parte da RIT.....	18
8.2. Uso da Marca da RIT pelas Empresas Credenciadas.....	18
8.3. Perda do Direito de Divulgação.....	19
9. Alterações na Política e Contato.....	20
9.1. Contato para Dúvidas e Solicitações.....	20
10. Conclusão e Vigência.....	21
11. Histórico de Revisões.....	22

1. Introdução

A RIT – Rede de Inovação e Transformação reconhece o valor das parcerias estratégicas com empresas comprometidas com a ética, a transparência e o desenvolvimento sustentável. A atuação colaborativa com prestadores de serviços, fornecedores e demais agentes do setor privado fortalece a rede e amplia a capacidade das organizações integradas de alcançar seus objetivos institucionais com qualidade e segurança.

Esta Política de Credenciamento de Empresas Parceiras estabelece diretrizes para o processo de credenciamento formal de empresas interessadas em oferecer produtos, serviços ou desenvolver projetos em conjunto com a RIT e/ou com as organizações integradas à rede. O credenciamento busca garantir que tais empresas estejam alinhadas com os valores da RIT e com os compromissos estabelecidos em seu Programa de Integridade.

Empresas parceiras credenciadas devem apresentar condições diferenciadas às organizações integradas, demonstrar responsabilidade ética e institucional e, quando aplicável, atender critérios técnicos e operacionais que assegurem a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.1. Objetivo da Política

Esta política tem como objetivos:

- Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de empresas interessadas em colaborar com a RIT e suas organizações integradas;
- Garantir que as empresas credenciadas atuem em conformidade com os princípios éticos, legais e institucionais da RIT;
- Promover a segurança, a transparência e a rastreabilidade nas relações com empresas externas;
- Assegurar benefícios concretos às organizações integradas por meio de parcerias sustentáveis e confiáveis.

1.2. Aplicação e Abrangência

Esta política aplica-se a:

- Empresas interessadas em firmar parcerias com a RIT ou prestar serviços/produtos às organizações integradas mediante credenciamento institucional;

- Colaboradores, voluntários e dirigentes da RIT envolvidos na análise, aprovação ou manutenção do credenciamento;
- Gestores de organizações integradas que interajam com empresas credenciadas.

1.3. Fundamento Legal e Conformidade

O credenciamento de empresas pela RIT será conduzido com base em:

- Os princípios do Programa de Integridade da RIT, incluindo as políticas de conduta, anticorrupção, proteção de dados, ESG e comunicação institucional;
- A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sempre que o relacionamento envolver tratamento de dados pessoais;
- A legislação brasileira aplicável às atividades econômicas e contratuais das empresas parceiras;
- As melhores práticas de governança, ética e relacionamento institucional, compatíveis com os valores da RIT e suas finalidades estatutárias.

2. Princípios do Credenciamento

O processo de credenciamento de empresas parceiras na RIT é guiado por princípios que garantem a ética, a transparência, a responsabilidade institucional e o benefício mútuo. Estes princípios devem orientar tanto a análise e aprovação das empresas quanto a manutenção do vínculo ao longo do tempo.

2.1. Alinhamento Ético e Institucional

As empresas parceiras devem atuar em conformidade com os valores da RIT, respeitando seus princípios de integridade, transparência, inclusão, sustentabilidade e compromisso com o bem comum. Espera-se que as empresas credenciadas compartilhem a visão de transformação positiva promovida pela rede.

2.2. Benefício às Organizações Integradas

O credenciamento só será concedido a empresas que ofereçam condições exclusivas, diferenciadas ou vantajosas às organizações integradas da RIT, fortalecendo o ecossistema da rede e promovendo acesso facilitado a soluções de qualidade.

2.3. Qualidade e Responsabilidade Técnica

A prestação de serviços ou o fornecimento de produtos por parte das empresas credenciadas deve observar padrões adequados de qualidade, eficiência e suporte, respeitando prazos, especificações e expectativas das organizações atendidas.

2.4. Transparência e Rastreabilidade

Todos os processos de credenciamento, bem como as condições acordadas com empresas parceiras, devem ser conduzidos de forma clara, documentada e acessível para verificação, evitando qualquer tipo de favorecimento ou conflito de interesse.

2.5. Sustentabilidade e Compromisso Social

A RIT valoriza empresas que adotam práticas sustentáveis, promotoras da equidade, da diversidade e da inclusão, e que estejam comprometidas com o desenvolvimento social e ambiental responsável.

2.6. Autonomia e Não Vinculação Contratual Direta

O credenciamento de uma empresa pela RIT não implica intermediação contratual direta. As relações comerciais entre empresas credenciadas e organizações integradas serão de responsabilidade exclusiva das partes envolvidas, conforme regras e termos negociados diretamente entre elas.

3. Critérios para Credenciamento

Para que uma empresa possa ser credenciada como parceira da RIT, é necessário que atenda a critérios mínimos de conformidade, alinhamento institucional e compromisso com as organizações integradas. Esses critérios visam assegurar que as empresas atuem com ética, qualidade e responsabilidade, contribuindo positivamente para o fortalecimento da rede.

O atendimento a esses critérios será verificado no momento da solicitação de credenciamento e poderá ser reavaliado periodicamente durante a vigência do vínculo.

3.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa deve apresentar documentos que comprovem:

- Cadastro ativo no CNPJ, com situação regular.
- Comprovação de regularidade fiscal perante os órgãos competentes (federal, estadual e municipal, quando aplicável).
- Ausência de restrições que impeçam legalmente a sua atuação no ramo em que deseja ser credenciada.

3.2. Alinhamento ao Programa de Integridade da RIT

A empresa deve:

- Declarar ciência e adesão aos princípios e diretrizes do Programa de Integridade da RIT.
- Comprometer-se formalmente a cumprir o [Programa de Integridade da RIT](#) e demais normas e legislações aplicáveis.
- Abster-se de qualquer prática que possa comprometer a imagem, a integridade ou os princípios institucionais da RIT.

3.3. Oferta de Condições Diferenciadas às Organizações Integradas

A empresa deve apresentar proposta contendo:

- Benefícios concretos e exclusivos para as organizações integradas da RIT, tais como descontos, bônus, acesso antecipado a produtos ou serviços, condições de pagamento facilitadas ou suporte estendido, dentre outras possibilidades.

- Clareza sobre a validade e o escopo das condições oferecidas, com possibilidade de revisão periódica.

3.4. Compromisso com Qualidade e Continuidade

Em casos que envolvam serviços recorrentes ou projetos de longo prazo, a empresa poderá ser solicitada a apresentar:

- Plano básico de continuidade de serviços, indicando como será feita a transição ou encerramento responsável do vínculo em caso de descredenciamento.
- Compromissos com padrões de qualidade, prazos e atendimento às organizações da rede.

3.5. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Caso a empresa venha a tratar dados pessoais em nome da RIT ou de organizações integradas, deverá comprovar que adota práticas de conformidade com a LGPD, inclusive com:

- Nomeação de responsável pelo tratamento de dados, quando aplicável.
- Compromisso com sigilo e segurança das informações.

3.6. Reputação e Conduta Ética

A empresa não poderá:

- Estar envolvida em processos judiciais ou administrativos que comprometam sua reputação institucional, especialmente relacionados a fraudes, corrupção, discriminação, trabalho análogo ao escravo ou danos ambientais.
- Ter histórico de descumprimento grave em contratos com entes públicos ou do terceiro setor.

4. Procedimento de Credenciamento

O processo de credenciamento de empresas parceiras na RIT será conduzido de forma transparente e objetiva, com base em critérios previamente estabelecidos nesta política. O credenciamento não implica em exclusividade ou obrigatoriedade de contratação por parte da RIT ou das organizações integradas.

A seguir, apresentam-se as etapas padrão do processo:

4.1. Manifestação de Interesse

A empresa interessada deve entrar em contato com a RIT por meio dos canais oficiais, manifestando formalmente o interesse em se credenciar.

Será disponibilizado um formulário de credenciamento, contendo:

- Informações cadastrais e dados institucionais.
- Documentos comprobatórios exigidos nos critérios desta política.
- Declarações de conformidade com o Programa de Integridade.
- Proposta de condições diferenciadas para organizações integradas.

4.2. Análise Técnica e Institucional

A equipe responsável pela análise do credenciamento verificará:

- A conformidade da documentação apresentada.
- A adequação da proposta às necessidades da rede.
- A compatibilidade da atuação da empresa com os valores e diretrizes da RIT.

Caso necessário, a RIT poderá solicitar esclarecimentos adicionais, complementações documentais ou ajustes na proposta.

4.3. Aprovação e Assinatura do Termo de Credenciamento

Após a aprovação interna, a empresa deverá assinar um Termo de Credenciamento de Empresa Parceira, no qual se compromete formalmente a:

- Cumprir todas as obrigações previstas nesta política e nas demais normas institucionais aplicáveis.
- Manter as condições ofertadas às organizações integradas, conforme declarado.
- Atuar com ética, responsabilidade e respeito à imagem da RIT.

4.4. Divulgação da Empresa Credenciada

Uma vez credenciada, a empresa poderá ser:

- Incluída em lista pública de empresas parceiras da RIT, disponibilizada em meio digital (como o site institucional).
- Autorizada a utilizar a marca da RIT exclusivamente para fins de identificação como empresa credenciada, conforme diretrizes específicas da Política de Comunicação e Uso da Marca.

A empresa credenciada também poderá ser divulgada nos canais institucionais da RIT e em materiais específicos, conforme avaliação estratégica e alinhamento com os objetivos da rede.

5. Compromissos das Empresas Credenciadas

As empresas credenciadas assumem o compromisso de manter uma conduta ética, transparente e colaborativa em todas as interações com a RIT e com as organizações integradas. O credenciamento estabelece um vínculo de confiança institucional, cuja manutenção depende do cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política e no Programa de Integridade da RIT.

5.1. Compromisso com o Programa de Integridade da RIT

A empresa credenciada deve:

- Conhecer e respeitar o [Programa de Integridade da RIT](#), especialmente o Código de Conduta e Ética Profissional, a Política Anticorrupção, a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais e a Política ESG.
- Atuar com transparência e responsabilidade, prevenindo e comunicando qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, descumprimento ético ou risco reputacional.
- Adotar boas práticas de governança, mesmo quando a relação com a RIT se der de forma indireta (via organizações integradas).

5.2. Manutenção das Condições Ofertadas

A empresa deve manter, durante a vigência do credenciamento, as condições diferenciadas ou exclusivas ofertadas às organizações integradas. Entretanto, entendemos que circunstâncias fora do controle da empresa podem impor a necessidade de alteração nessas condições. Nesse caso, a empresa deve:

- Comunicar à RIT as alterações nas condições ofertadas com a maior brevidade possível.
- Justificar os motivos que levaram à necessidade de alteração das condições, de preferência com antecedência e razoabilidade.

5.3. Qualidade na Prestação de Serviços ou Produtos

A empresa credenciada compromete-se a:

- Prestar serviços ou fornecer produtos com qualidade, clareza e respeito aos prazos e condições acordadas com cada organização integrada.

- Manter canais de atendimento adequados e oferecer suporte técnico sempre que necessário.
- Corrigir eventuais falhas ou não conformidades com agilidade e comprometimento.

5.4. Atualização Cadastral e Comunicação com a RIT

A empresa deve manter seus dados atualizados junto à RIT, incluindo:

- Representantes legais e contatos institucionais.
- Endereço, CNPJ e dados fiscais.
- Qualquer mudança relevante em sua estrutura societária, objeto social ou capacidade de operação.

A comunicação com a RIT deve ser realizada por meio dos canais oficiais, com clareza, cordialidade e respeito institucional.

5.5. Uso Responsável da Marca RIT

A empresa credenciada poderá utilizar a marca da RIT exclusivamente para identificar sua condição de empresa parceira credenciada, observando:

- As diretrizes da [Política de Comunicação e Uso da Marca](#).
- O uso restrito ao período de vigência do credenciamento.
- A proibição de uso da marca para representar vínculo institucional que não corresponda à realidade do credenciamento.

6. Validade, Renovação e Atualização do Credenciamento

O credenciamento de empresas parceiras junto à RIT terá prazo determinado, podendo ser renovado mediante nova análise, a fim de garantir a manutenção dos critérios institucionais, o cumprimento dos compromissos assumidos e a atualização das condições ofertadas às organizações integradas.

6.1. Validade do Credenciamento

O credenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, salvo se prazo diverso for expressamente definido em razão da natureza do vínculo.

Durante o período de vigência, a empresa permanecerá listada como empresa parceira credenciada da RIT, podendo usufruir das prerrogativas previstas nesta política.

6.2. Renovação do Credenciamento

O pedido de renovação poderá ser feito pela empresa credenciada nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término da validade do vínculo.

A renovação será condicionada a:

- Revisão e validação da documentação e informações cadastrais.
- Reavaliação dos compromissos com o Programa de Integridade da RIT.
- Confirmação das condições diferenciadas oferecidas às organizações integradas.
- Verificação de eventuais ocorrências que tenham comprometido a relação com a RIT ou com a rede durante o período anterior.

A renovação não é automática, estando sujeita à análise técnica e institucional da RIT.

6.3. Atualização Cadastral Obrigatória

A empresa credenciada deve manter seus dados atualizados junto à RIT durante toda a vigência do credenciamento.

Qualquer mudança relevante (como troca de representantes legais, alterações societárias, mudança de endereço, modificação nos serviços ofertados ou interrupção das atividades) deve ser comunicada à RIT em até 15 (quinze) dias úteis.

A ausência de atualização poderá comprometer a validade do credenciamento e resultar em suspensão ou cancelamento.

7. Suspensão e Cancelamento do Credenciamento

O credenciamento de uma empresa parceira poderá ser suspenso ou cancelado pela RIT nas hipóteses previstas nesta política, a fim de preservar os princípios institucionais, garantir a confiança da rede e prevenir riscos éticos, jurídicos ou reputacionais.

7.1. Suspensão Temporária

A suspensão temporária poderá ser aplicada nas seguintes situações:

- Descumprimento pontual de compromissos assumidos no Termo de Credenciamento.
- Ausência de atualização cadastral, mesmo após notificação.
- Dúvidas sobre a regularidade da empresa ou necessidade de reavaliação de suas condições.
- Abertura de apuração interna sobre condutas incompatíveis com o Programa de Integridade da RIT.

Durante a suspensão, a empresa não poderá divulgar sua condição de empresa credenciada, utilizar a marca da RIT nem constar nas listas públicas de empresas parceiras.

7.2. Cancelamento do Credenciamento

O cancelamento do credenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento grave ou reiterado das obrigações previstas nesta política ou em outros normativos institucionais.
- Práticas que violem os princípios do Programa de Integridade, incluindo corrupção, discriminação, assédio, desrespeito à legislação ambiental, fiscal ou trabalhista.
- Uso indevido da marca da RIT, ou qualquer ação que comprometa sua imagem institucional.
- Inatividade da empresa, encerramento das atividades ou perda de capacidade técnica essencial.
- Pedido voluntário da empresa, mediante notificação formal.

O cancelamento será precedido, sempre que possível, de notificação e direito de manifestação da empresa, salvo em casos de urgência ou risco institucional evidente.

7.3. Consequências do Cancelamento

Em caso de cancelamento:

- A empresa perderá imediatamente a condição de parceira credenciada da RIT.
- Não poderá utilizar a marca da RIT nem apresentar-se como vinculada à rede.
- Poderá, em situações previstas, ser impedida de solicitar novo credenciamento por um período determinado.

A RIT poderá ainda comunicar as organizações integradas sobre o descredenciamento e os motivos que o justificaram, quando necessário para proteger a rede e promover a transparência.

8. Publicidade e Reconhecimento

A RIT poderá divulgar publicamente a lista de empresas parceiras credenciadas, como forma de reconhecer e valorizar o compromisso dessas organizações com os princípios da rede, bem como de facilitar o acesso das organizações integradas a produtos, serviços e projetos alinhados à sua missão institucional.

8.1. Divulgação por Parte da RIT

As empresas credenciadas poderão ser:

- Listadas em canal institucional oficial, como o site da RIT, em seção dedicada a empresas parceiras.
- Apresentadas em materiais de comunicação institucional, campanhas ou publicações da RIT, sempre que a parceria for relevante para os temas abordados.
- Indicadas diretamente às organizações integradas, quando houver demanda por serviços ou soluções compatíveis com as ofertas da empresa.

A RIT se reserva o direito de definir os critérios editoriais e técnicos para essa divulgação, inclusive no que se refere à ordem de exibição, periodicidade de atualização e formato de apresentação das empresas.

8.2. Uso da Marca da RIT pelas Empresas Credenciadas

A empresa credenciada poderá utilizar a marca da RIT exclusivamente para indicar sua condição de empresa parceira credenciada, respeitando os seguintes parâmetros:

- O uso da marca deve seguir as diretrizes da [Política de Comunicação e Uso da Marca da RIT](#).
- É vedado qualquer uso que induza a erro, confusão ou represente vínculo institucional que não exista formalmente (como aprovação de serviços, endosso técnico ou recomendação obrigatória).
- A marca poderá ser utilizada em materiais institucionais da empresa, como sites, catálogos, apresentações comerciais ou propostas, desde que acompanhada da expressão “empresa credenciada pela RIT” ou equivalente aprovado pela RIT.
- É proibida a utilização da marca para fins políticos, religiosos ou que violem os valores da rede.

8.3. Perda do Direito de Divulgação

Em caso de suspensão ou cancelamento do credenciamento:

- A empresa deverá cessar imediatamente o uso da marca RIT em todos os seus canais e materiais.
- A RIT poderá solicitar a retirada de qualquer menção à parceria, inclusive com prazos para cumprimento.

O descumprimento dessa obrigação poderá gerar responsabilização legal, nos termos da legislação vigente.

9. Alterações na Política e Contato

Esta política poderá ser revista, atualizada ou ampliada a qualquer tempo, visando garantir sua adequação às diretrizes estratégicas da RIT, à legislação vigente e às melhores práticas de governança e integridade.

Alterações relevantes serão comunicadas às empresas credenciadas e, sempre que necessário, implicarão a assinatura de termo aditivo ou novo termo de credenciamento, como condição para manutenção do vínculo.

A RIT reserva-se o direito de realizar ajustes pontuais sem aviso prévio, especialmente quando relacionados à forma de apresentação pública das empresas credenciadas, desde que não impliquem mudanças substanciais nos critérios de credenciamento.

9.1. Contato para Dúvidas e Solicitações

Dúvidas, sugestões, pedidos de credenciamento, atualização cadastral ou qualquer outro assunto relacionado a esta política devem ser encaminhados à RIT por meio do e-mail:

E-mail: contato@rit.org.br

A RIT se compromete a responder todas as solicitações com clareza, agilidade e respeito, mantendo o diálogo aberto com as empresas parceiras e demais interessados.

10. Conclusão e Vigência

A Política de Credenciamento de Empresas Parceiras da RIT estabelece um modelo transparente, ético e colaborativo para o relacionamento com empresas interessadas em oferecer produtos, serviços ou desenvolver projetos em conjunto com a RIT e suas organizações integradas.

Ao adotar critérios claros, compromissos mútuos e mecanismos de acompanhamento, esta política fortalece a confiança entre as partes, promove a valorização das empresas que atuam com responsabilidade e garante que as parcerias estejam alinhadas aos princípios e objetivos institucionais da RIT.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da RIT e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revisada conforme necessidade institucional ou mudanças legais relevantes.

Todos os processos de credenciamento iniciados após sua vigência deverão seguir integralmente os critérios e diretrizes aqui estabelecidos.

Data de Aprovação: 28 de março de 2025.

Bruno Carvalho Castro Souza
Presidente

Marcelo Augusto Rhormens Sauguellis
Presidente do Conselho de Administração

11. Histórico de Revisões

Versão	Data	Descrição
1.0	23/03/2025	Criação do documento.
1.0	28/03/2025	Aprovação da versão 1.0 pela Diretoria da RIT.